



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 08/2025
Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 2.917 de 02 de janeiro de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para conceder Cessão de Uso de Bens Móveis para a Cooperativa de Laticínios General Neto LTDA.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

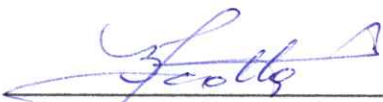
Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de responsabilidade fiscal, bem como na Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.917 de 02 de janeiro de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 13 de janeiro de 2025.


Ver. Claudir Antônio Ludwig – PROGRESSISTA
Vereador Relator


Ver. Bernardino Scottá – PDT


Ver. Dalcir Luis Ebeling – MDB

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção